



Paulista

PREFEITURA MUNICIPAL

A cidade se faz a cada dia

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



**CONTRATO Nº 088/2014
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013**

Ata do Jurídico

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE BILHETES IMPRESSOS EM PAPEL, PARA ATENDIMENTO DA NECESSIDADE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, A EMPRESA GREEN CARD S/A LTDA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O **MUNICÍPIO DO PAULISTA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito, **Gilberto Gonçalves Feitosa Júnior**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 4.975.077 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.882.414-19, residente e domiciliado nesta cidade, devidamente assistido pela Secretária de Assuntos Jurídicos, neste ato representada pelo Secretário, Dr. **Francisco Afonso Padilha de Melo**, brasileiro, advogado, inscrito no OAB/PE sob o nº 23.071, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.325.344-66, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, por meio da Secretaria de Educação, com sede na Av. Mal. Floriano Peixoto s/nº, Centro, Paulista/PE, neste ato representado pelo Secretário, Sr. **Evanil César Belém dos Santos**, brasileiro, casado, bacharel em direito, portador da Cédula de Identidade nº 2.143.243 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 375.915.504-97, residente e domiciliado na cidade de Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.559.830/0001-71 com sede no Largo Visconde do Cairú, nº 12, sala 1001, 10º andar, Centro, Porto Alegre/RS, neste ato representada pelo Diretor Presidente, o Sr. **Carlos Alberto Rolim de Ávila**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 8023559993 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o nº 085540050-15, residente e domiciliado na Rua Pão de Açúcar, nº 35, Villa Conceição, Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA:

Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de Pregão Eletrônico do tipo **MENOR TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE PREÇO GLOBAL**, mediante Sistema de Registro de Preços, elaborado pelo pregoeiro e sua equipe, instituída por meio da Portaria nº 1258/2013, datada de 01 de julho de 2013. Têm entre si justo e avançado o presente instrumento contratual, em Regime de Registro de Preços, do tipo Menor Taxa de Administração sobre o Preço Global, de acordo com o Processo nº 145/2013, Pregão Eletrônico nº 022/2013, Ata de Registro de Preços nº 021/2013, proposta da CONTRATADA e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei nº 8.666 de 21 de julho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Fornecimento de Vale Refeição, na Forma de Bilhetes Impressos em Papel, para Atendimento da Necessidade da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor total da aquisição de tickets é de **R\$ 539.416,80 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**, conforme abaixo retratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de tickets refeição no valor impresso de R\$ 15,00 (quinze reais).	Und.	36.720	14,69	539.416,80
VALOR GLOBAL: R\$ 539.416,80 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).					

3.2. O valor do presente contrato é de **R\$ 539.416,80 (quinhentos e trinta e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA ENTREGA

4.1 O prazo de entrega será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento do empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

5.1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013**, realizado com fundamento na Lei Nº. 8.666/93, e alterações posteriores.

5.2. A prestação dos serviços foi Adjudicada e Homologada em favor da **CONTRATADA**, conforme despacho do Prefeito do Município do Paulista, exarado no **Processo Licitatório Nº145/2013**.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

7.1 O contrato terá a sua vigência fixada em **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, ou seja, de **19 de maio de 2014 a 18 de maio de 2015**, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, Inciso IV, da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo e respeitando-se a programação orçamentária referente à locação, atendendo ao disposto na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 8.1.1 Exercer a fiscalização da execução do objeto deste contrato;
- 8.1.2 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 8.1.3 Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;
- 8.1.4 Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;
- 8.1.5 Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da **CONTRATADA**, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 8.1.6 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 8.1.7 Comunicar por escrito à **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 8.1.8 Informar à **CONTRATADA** sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 8.1.9 Ao **CONTRATANTE**, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste contrato;
- 8.1.10 Na data de entrega do material este será analisado para atesto, garantindo sua conformidade com o objeto licitado.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- 9.1.1 Obedecer às especificações constantes neste contrato;
- 9.1.2 Responsabilizar-se pela entrega dos vales nos locais determinados pelo **CONTRATANTE**, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- 9.1.3 Realizar a entrega dentro do prazo estipulado na clausula quarta deste Termo;
- 9.1.4 Os vales impressos em papel deverão apresentar prazo de validade de, no mínimo, **180 (cento e oitenta) dias**;
- 9.1.5 Os vales que não forem utilizados no prazo de validade ofertado deverão ser trocados por outros com atualidade vigente, sem ônus para o **CONTRATANTE**;
- 9.1.6 As quantidades mensais dos vales refeição impressos em papel, poderão aumentar ou diminuir, de acordo com a solicitação do **CONTRATANTE**, observando-se, neste caso, o total global do contrato;
- 9.1.7 Os vales refeição deverão ser entregues em embalagem lacrada, junto com a nota fiscal;

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.8** Substituir, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis, o vale que não esteja adequado às especificações;
- 9.1.9** Manter central de atendimento através de telefone ou internet, para esclarecimentos de dúvidas dos usuários relativas à utilização dos vales;
- 9.1.10** Garantir a aceitabilidade dos bilhetes em papel nos bairros centrais do Município do Paulista e Região Metropolitana do Recife;
- 9.1.11** O retardamento na entrega dos vales não justificado considerar-se-á com o infração contratual;
- 9.1.12** Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do material a ser entregue, inclusive fretes e seguros, desde a origem até a entrega no local de destino;
- 9.1.13** Reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais credenciados pelo valor dos créditos dos bilhetes utilizados, ficando estabelecido que o **CONTRATANTE** não responderá solidária ou subsidiariamente, por esse reembolso;
- 9.1.14** Fornecer, juntamente com a entrega do material, toda a sua documentação fiscal;
- 9.1.15** Manter com o **CONTRATANTE** relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;
- 9.1.16** Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários ao fornecimento dos bens objeto deste contrato;
- 9.1.17** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Processo Licitatório nº 145/2013, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA DÉCIMA -- DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

10.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

- 10.1.1** Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus demais funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;
- 10.1.2** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Pregão Eletrônico nº 022/2013;
- 10.1.3** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transferindo a responsabilidade por seu pagamento ao Município do Paulista, nem poderá onerar o objeto deste contrato razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

11.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

11.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato;

11.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização do **CONTRATANTE**;

11.1.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para a disponibilização dos vales refeições, objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do objeto deste contrato será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier;

12.2 À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização;

12.3 A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

12.4 A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do Processo nº 145/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da contratação dos serviços, correrão por conta dos recursos constantes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista

Nota de Empenho: 2014-02855-00-1

Atividade: 8012 – Gestão Administrativa das Ações da Secretaria de Serviços Públicos

Elemento: 339039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10 000 – Recursos Ordinários – Tesouro

Valor Estimado R\$ 138.012,55 (cento e trinta e oito mil, doze reais e cinquenta e cinco centavos)

Parágrafo Único - Em decorrência da vigência dos créditos orçamentários, o **CONTRATANTE** obriga-se a emitir o Empenho Suplementar no Exercício de 2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 O **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto deste contrato.

15.2 O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado neste Contrato e na Ata de Registro de Preços nº 021/2013, em até **30 (trinta) dias** contados da data de entrega dos vales, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste contrato.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

15.3 O **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e Processo Licitatório nº 145/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, desde que haja interesse da administração do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

17.1 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em **10 (dez) dias** após o vencimento do prazo estipulado, de **10% (dez por cento)** do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: **0,3% (zero vírgula três por cento)** do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos **5 (cinco) dias** que se seguirem à data da rejeição: **10% (dez por cento)** do valor do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: **2% (dois por cento)** do valor contratado.

17.2 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de **07 (sete) dias** corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

17.3 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

17.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, conforme determina o §1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

17.5 O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N°. 8.666/93 e alterações posteriores;

18.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

18.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato **unilateral** e escrito da administração do **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se previamente a **CONTRATADA**; ou
- b) **Amigável**, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração do **CONTRATANTE** ou
- c) **Judicial**, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observando-se, os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA VINCULAÇÃO

19.1 Este contrato fica vinculado ao Pregão Eletrônico N°. 022/2013 cuja realização decorre de autorização da Secretaria de Administração do Município do Paulista, constante do Processo n° 145/2013.

19.2 São partes integrantes deste contrato o edital do Pregão Eletrônico N°. 022/2013 e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

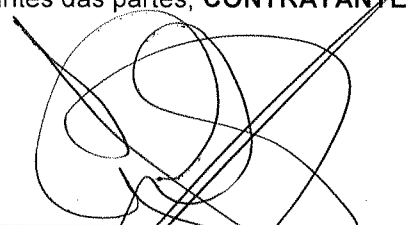
19.3 A lavratura deste instrumento contratual decorre de solicitação da Secretaria de Serviços Públicos do Município do Paulista, exarada no **Ofício N° 121/ADM-SESP/2014**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

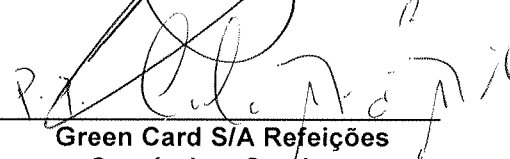
20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo Foro da Comarca do Paulista, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.2 E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

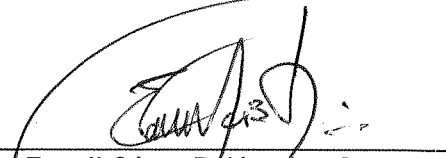
Paulista/PE, 19 de maio de 2014.




Gilberto Gonçalves Feltosa Junior
Prefeito do Município do Paulista




Green Card S/A Refeições
Comércio e Serviços
Contratada



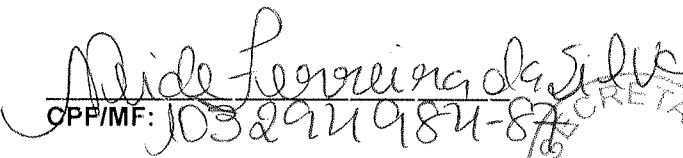
Evanil César Belém dos Santos
Secretário de Serviços Públicos




Francisco Afonso Padilha de Melo
Secretário de Assuntos Jurídicos

Testemunhas:


CPF/MF: 407.691.274-87



CPF/MF: 103294984-87



SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DE 717

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2014, FIRMADO EM 19 DE MAIO DE 2014.

Modalidade de Licitação: de PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2013
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2013
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2013

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA/
SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CONTRATADA: GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E
SERVIÇOS; C.N.P.J.: 92.559.830/001-71.

OBJETO: Prestação de Serviços de Administração,
Gerenciamento e Fornecimento de Vale Refeição, na
Forma de Bilhetes Impressos em Papel, para
Atendimento da Necessidade da Secretaria Serviços
Públicos do Município do Paulista.

PREÇO GLOBAL: R\$ 539.416,80(quinhentos e trinta e nove mil,
quatrocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).

PRAZO(S): vigência de 12 (doze) meses, de 19 de maio de 2014
a 18 de maio de 2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Empenho: 2014-02855-00-1; Fonte: 10000.



SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

OFÍCIO N.º 121/ADM - SESP-2014

PAULISTA, 19 DE MAIO DE 2014.

Prezado Senhor,

1. Junto as nossas saudações ao pedido a V.S.^a AUTORIZAR o setor Competente, **EMITIR O CONTRATO DA EMPRESA GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS NO VALOR GLOBAL DE R\$ 539.416,80 (QUINHENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)**, por um período de 12 (doze) meses, constitui o objeto deste contrato a aquisição de tickets refeição na forma de bilhetes impressos em papel, para atendimento das necessidades da Secretaria de Serviços Públicos, do Município do Paulista. Conforme o quadro resumo a seguir:

QUADRO RESUMO

ITEN	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UND (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aquisição de tickets refeição no valor imprssso de R\$ 15,00 (quinze reais)	Und	36.720	14,69	539.416,80
VALOR TOTAL GERAL: R\$ 539.416,80 (Quinhentos e trinta e nove mil quatrocentos dezesseis reais e oitenta centavos).					

2. Registramos para V.S.^a a Dotação Orçamentária que cobrirá essa despesa no exercício de 2014:

2101 – Secretaria de Serviços Públicos

04.122.4022.812 – Gestão Adm. das Ações da Sec. de Serviços Públicos

33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

3. Confiante em Vosso Aditamento, renovamos votos de apreço e consideração.

Cordialmente,

EVAMIL BELÉM

Secretário de Serviços Públicos
Mat.37112

Ao: Ilmo. Sr. FRANCISCO AFONSO PADILHA DE MELO
Secretário de Assuntos Jurídicos do Município do Paulista



PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA

Número	2014-02855-00-1
Data	19/05/2014
Autorização	6653/2014

NOTA DE EMPENHO

Código	000106	Nome do Credor	GREEN CARD S/A REFEICOES COMERCIO E SERVICO			
Endereço	LARGO VISCONDE DO CAIRU, 10 ANDAR				Número	12
Cidade	PORTO ALEGRE	Bairro				
Insc. Municipal		Insc. Estadual	C.N.P.J. / C.P.F. 92559830000171			
UF	RS					
Descrição do Órgão	21	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Descrição da Unidade	2101	SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA				
Projeto/Atividade/Enc.	8012	GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica				
Fonte de Recurso	10000	Recursos Ordinários - Tesouro				
Cod Reduzido	0414	Tipo de Empenho	ESTIMATIVO	Tipo de Licitação	00 - Pregão / Ata de Registro	
AÇÃO :	0107	Apoiar administrativamente as ações da Secretaria				
SUBELEMENTO :	0112	VALE REFEIÇÃO				
Lei	10.520/02	Artigo	1º	Inciso		
Nº da Licitação	022/13	Data da Licitação	/ /		Contrato	

ESPECIFICAÇÃO	Unidade	Quantid.	Valor Unitário	Valor Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE VALE REFEIÇÃO, NA FORMA DE BILHETES IMPRESSOS EM PAPEL, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DO PAULISTA.		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
VALE REFEIÇÃO.	UND	9.395,00	14,69	138.012,55
		0,00	0,00	0,00
PROCESSO Nº145/2013.		0,00	0,00	0,00
PREGÃO Nº022/2013.		0,00	0,00	0,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº21/2013		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00
		0,00	0,00	0,00

Saldo Anterior 151.607,05 Saldo Atual 13.594,50 TOTAL 138.012,55

ISS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00
Imposto de Renda R\$ 0,00	Outros R\$ 0,00
Total dos Descontos R\$ 0,00	Total Líquido R\$ 133.012,55

Ordenador da Despesa	Liquidacao	Pague-se
DATA <u>19/05/2014</u>	DATA <u> / / </u>	DATA <u> / / </u>
ASSINATURA <u>EVANILDE BELEM</u>	ASSINATURA	Prefeito Sec. de Finanças

RECIBO

Recebi da PREFEITURA DA CIDADE DO PAULISTA a importância líquida de R\$ 138.012,55

CENTO E TRINTA E OITO MIL DOZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS

Pago em : / / Banco : Conta : Cheque :

Paulista <u> </u> de <u> </u> de 2014	Assinatura do Credor	Identidade Número Orgão Emissor
---	----------------------	---------------------------------